



RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 28

DE 20 DE MAIO DE 2020.

Revogada pela [Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 31 /2020](#).

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).

Altera os incisos I, II, III, IV e V do art. 11 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020.

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;~~

~~CONSIDERANDO a ampliação, pelo Ministério da Saúde, da listagem de condições e fatores de risco para complicações da COVID-19, informada pelo Núcleo de Saúde Ocupacional do MPRJ no bojo do Procedimento SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0007735.2020-21,~~

RESOLVEM

~~Art. 1º — Ficam alterados os incisos I, II, III, IV e V do art. 11 da [Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020](#), que passam a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 11 — (...)~~

~~I — com doenças cardiovasculares (incluindo hipertensão arterial sistêmica), doenças pulmonares crônicas, tuberculose em todas as formas, doenças hematológicas, diabetes mellitus, obesidade (especialmente aqueles com Índice de Massa Corpórea igual ou superior a 40), transtornos neurológicos que comprometam a função respiratória ou aumentem o risco de aspiração, menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye);~~

~~II — imunodeprimidos, incluindo os oncológicos, nefropatas, hepatopatas, transplantados, portadores de HIV/AIDS e em uso de medicamentos imunossupressores (corticoide, quimioterápicos, inibidores de TNFalfa);~~

~~III — grávidas em qualquer idade gestacional e puérperas até 02 semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);~~



~~IV - que tiverem filhos menores de 02 (dois) anos de idade;~~
~~V - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (...)"~~

Art. 2º - ~~Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio de Janeiro, 20 de maio de 2020.~~

~~José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça~~

~~Maria da Conceição Lopes de Souza Santos
Corregedora-Geral do Ministério Público
em exercício~~



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Resolução Conjunta
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público
Número:	28
Data:	20/05/2020
D.O.:	<u>DOe MPRJ de 20/05/2020</u>
Publicação:	21/05/2020
Republicação:	-
Vigência:	Não
Alterações:	Revogada pela <u>Res. Conj. GPGJ / CGMP nº 31 /2020.</u>
Procedimento Administrativo:	SEI nº 20.22.0001.0007735.2020-21
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Enfrentamento de Crises
Assunto:	-
Resumo:	Altera a <u>Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21 /2020</u> , que disciplina medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo coronavírus COVID-19 no âmbito do MPRJ, para ampliar o rol de pessoas aptas a integrar o grupo prioritário para adoção do Regime Diferenciado de Teletrabalho.
Leitura Correlata:	- (pesquisar mais)
Estruturas Correlatas:	- (ver organograma)
Observações:	-
Revisões:	-